



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

## TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

CONTRATO Nº.001/2020  
PREGÃO Nº.001/2019  
PROCESSO Nº.001/2023

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E GCAASP CONSULTORIA CONTÁBIL E SISTEMAS LTDA, para a contratação de empresa de fornecimento da licença, uso de software (locação), com atualização das alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação, treinamento e suporte conforme especificações constantes no termo de referência – Anexo I.*

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023, **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, Autarquia Municipal da administração indireta, com sede administrativa à rua Tarquínio Cobra Olyntho, 69, Vila Pereira, nº 229, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 00.526.975/0001-58, neste ato representado, por seu Diretor Executivo Fabiano Boaro de Sousa, casado, residente a rua José de Martini, 242, Bairro Agenor Taddei, no Município de São José do Rio Pardo, estado de São Paulo, inscrito no CPF sob nº. 224.466.658-10, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **REALIZAR ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020** firmado com a empresa **GCASPP CONSULTORIA CONTÁBIL E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Henry Ford, 96 – Presidente Altino, município de Osasco – SP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.139.519/0001-09, representada por Sr. Carlos Eduardo de Moraes Piraja Filho, inscrito no CPF sob nº. 049.992.298-03, na qualidade de **CONTRATADO**, em conformidade com as disposições da Lei 14133/2021, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE PRAZO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses, contando a partir de 06/01/2023, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço contratado, conforme especificações elencadas no Termo de Referência do presente EDITAL Nº. 001/2019, E CONTRATO Nº. 001/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O presente Termo Aditivo será reajustado pelo índice nacional de preço ao consumidor - INPC com variação inflacionária de **5,93%** acumulado em 12 meses, corrigindo o valor global



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

para **R\$.56.418,40** (cinquenta e seis mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos), a ser liquidado em parcelas mensais de **R\$.4.701,53** (quatro mil e setecentos e um reais e cinquenta e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

01.09.272.0114.2.158.339039

**CLÁUSULA QUARTA – NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:** Fica designado o senhor Eduardo de Paula Marin, CPF 218.235.278-33, diretor financeiro da Contratante para atuar como Gestor do Contrato;

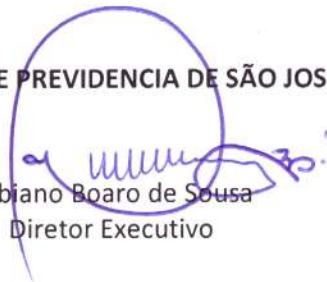
**CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições, das demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem de acordo assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Rio Pardo, 10 de janeiro de 2023.

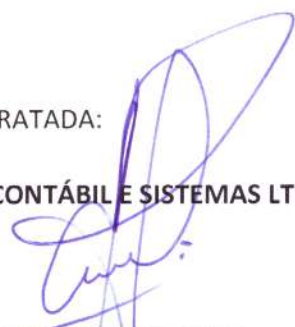
CONTRATANTE:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

  
Fabiano Boaro de Sousa  
Diretor Executivo

CONTRATADA:

GCAASP CONSULTORIA CONTÁBIL E SISTEMAS LTDA

  
Carlos Eduardo de Moraes Piraja Filho  
Sócio Proprietário



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Testemunhas:

*Mariana de Novais Ferreira*  
Mariana de Novais Ferreira  
CPF: 424.306.798-84

*Eliane Cirqueira da Silva*  
Eliane Cirqueira da Silva  
CPF: 270.436.078-25

*[Handwritten signature]*



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo-SP

**CONTRATADO:** GCASPP Consultoria Contábil e Sistemas LTDA

**CONTRATO Nº 001/2020**

**OBJETO:** Empresa especializada para locação de sistemas informatizados: Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública com ênfase em Previdência Própria Municipal, Movimentação Financeira de Bancos e Investimentos, Controle de Bens Patrimoniais, Almoxarifado e Controle de Estoques, Gerenciamento de Contratos, Compras e Licitações atendendo a fase IV do Audesp-TCE-SP, Transparência Pública – Execução Orçamentária Lei 131/2009)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, 10 de janeiro de 2023



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fabiano Boaro de Sousa

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 224.466.658-10

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Eduardo de Paula Marin

Cargo: Diretor Financeiro

CPF: 218.235.278-33

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo-SP

Nome: Fabiano Boaro de Sousa

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 224.466.658-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada: GCASPP CONSULTORIA CONTÁBIL E SISTEMAS LTDA

Nome: Carlos Eduardo de Moraes Piraja Filho

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 049.992.298-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fabiano Boaro de Sousa

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 224.466.658-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Eduardo de Paula Marin

Cargo: Diretor Financeiro

CPF: 218.235.278-33

Assinatura: \_\_\_\_\_



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Thalita Silva Guimaraes – OAB/SP 421.957

Cargo: Advogada do Contratante

CPF: 324.289.538-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).